



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

**Despacho
RT-71/2022**

Considerando que:

- O Regulamento Académico da Universidade do Minho, aprovado pelo Despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro, e publicado no *Diário da República*, 2ª série, de 20 de janeiro, estabelece, no seu artigo 149.º, n.º 1, que «*O estudante pode efetuar, nos dois anos seguintes à sua realização e de acordo com o regime de funcionamento da UC, melhoria de classificação por exame, independentemente de a UC estar ou não em funcionamento, desde que a UC preveja a realização de exame final.*» e, no n.º 3 do referido preceito legal, que «*O exame para melhoria de classificação é efetuado na época de exames finais ou na época especial de exames.*»;
- A experiência da aplicação do Regulamento Académico da Universidade do Minho recomenda que se proceda à revisão do regime de melhoria de classificação por exame, assegurando-se, desse modo, a criação das melhores condições possíveis para uma efetiva avaliação das aprendizagens;
- Os resultados da avaliação das aprendizagens dos estudantes têm grande relevância nos seus percursos académico e pós-universitário, bem como no reconhecimento social das aprendizagens realizadas;
- A Comissão Pedagógica do Senado Académico, através da sua Deliberação n.º 17/2022, pronunciou-se favoravelmente à alteração do regime de melhoria de classificação por exame, previsto no artigo 149.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho, no sentido de se permitir que a melhoria possa ser efetuada no próprio ano da realização da unidade curricular, em época especial de exames;

Tendo em consideração o carácter de urgência pela necessidade de aplicação no próximo ano letivo 2022/2023, face à avaliação positiva, entretanto realizada, da apreciação de um regime semelhante ao que agora se estabelece, foi dispensada a audiência pública, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo, 15/2021, publicados no Diário da República, 2ª série, de 16 de junho, ouvido o Senado Académico, determino o seguinte:

1 – É alterado o artigo 149º do Regulamento Académico da Universidade do Minho, que passa a ter a redação seguinte redação:

«Artigo 149.º

[...]

- 1 – O estudante pode efetuar melhoria de classificação por exame, relativamente a cada UC, no próprio ano letivo, na época especial de exames, ou nos dois anos letivos seguintes ao da sua realização, na época de exames de recurso.
- 2 – [...]
- 3 – (Revogado.)
- 4 – [...]
- 5 – [...]
- 6 – [...]
- 7 – [...]
- 8 – [...]
- 9 – [...]

10 – [...]

11 – [...]

12 – [...]

13 – [...]

14 – [...]»

2. É revogado o n.º 3 do artigo 149.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.

O Reitor da Universidade do Minho